



ANEXO V DO CONTRATO – MATRIZ DE RISCO

TECNOLOGIA INTEGRADA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (TI-SUS)

Dezembro/2021



1. MATRIZ DE RISCO

Para melhor compreensão das responsabilidades das partes frente aos riscos do projeto, seguem planilhados com a sua descrição considerando o seu tipo e a sua alocação. Além dos riscos previstos neste Anexo, devem ser considerados também os riscos previstos na Cláusula 29 do Contrato – ALOCAÇÃO DE RISCOS.

N	Incerteza	Descrição	Consequência	Quem assume o risco	Comentário	Ação do Poder Concedente para minimizar e/ou mitigar o Risco
1	Implementação das salas modelo	Deverão ser instaladas pelo menos uma sala modelo em cada um dos 224 municípios do estado.	1. A ausência de salas comprometerá o atendimento ótimo à população; 2. Comprometerá a realização de consultas e demais procedimentos ambulatoriais capazes de gerar faturamento junto ao Ministério da Saúde.	Concessionária	A Sala Modelo representa mecanismo que viabiliza atendimento avançado de saúde para as localidades que constituem os chamados vazios assistenciais.	Estabelecer cronograma de implantação. O Concedente deverá cobrar celeridade na implantação dos equipamentos
2	Alta Segura	O Concessionário deverá implantar sistema de Alta Segura nos hospitais indicados pela administração estadual.	Ausência desse serviço não permitirá que os leitos existentes consigam maior eficiência de ocupação. Não permitindo, assim, que a administração consiga realizar economia	Concessionária	Ao lado da Sala Modelo e da Central de Laudos a "Alta Segura" constitui importante mecanismo para melhorar o atendimento à população do estado e, para	Estabelecer cronograma de implantação. Estabelecer governança conjunta com a Secretaria

			endógena de recursos já dispendidos com as internações de UTI.		além, constitui importante instrumento de economia endógena dos recursos utilizados com o serviço de UTI's no estado.	de Saúde para a definição de protocolos e prazos.
3	Central de Laudos	O Concessionário deverá implantar sistema de laudo para laudar os exames realizados pelas unidades médicas pertencentes à administração estadual.	Ausência desse serviço inviabilizará a realização de importante procedimento ambulatorial capaz de gerar produção e pagamento por parte do Ministério da Saúde.	Concessionária	Importante mecanismo de geração de procedimento ambulatorial e pagamento por parte do Ministério da Saúde.	Estabelecer cronograma de implantação. Estabelecer governança conjunta com a Secretaria de Saúde para a definição de protocolos, exames e unidades de saúde demandantes.
4	Treinamento de enfermeiras navegadoras.	O concessionário deverá promover treinamento adequado às enfermeiras que irão fazer o manejo do cuidado em saúde que será realizado nas Salas Modelo.	Ausência de treinamento adequado comprometerá a realização de serviço nos padrões recomendados nos estudos, comprometendo, assim, a adesão dos pacientes.	Concessionária	A enfermeira navegadora será gestora do manejo do cuidado em toda a operação. Será figura preponderante no novo sistema.	1. Selecionar profissionais capacitados entre seus quadros para ocupar essa função; 2. Estabelecer

						governança para acompanhar o treinamento das ENs.
5	Definição e pactuação com os municípios.	A concedente deverá definir os municípios em que irão ser implantadas as salas modelo, dentro do cronograma estabelecido determinado no estudo e estabelecido no edital.	A definição e pactuação com os entes federativos locais deverá ficar a cargo da administração estadual.	Poder concedente	A definição e boa pactuação com os municípios é de extrema importância para a adesão dos pacientes e, conseqüente sucesso para o programa	Estabelecer a pactuação e a governança conjunta das ações com os municípios.
6	Disponibilização de dados	A concedente deverá disponibilizar dados referentes aos procedimentos adotados para a realização de FPOs, Boletins Ambulatoriais e demais diligências realizadas para promover produção e pagamento junto ao Ministério da Saúde.	A não disponibilização desses dados poderá comprometer repasses de procedimentos realizados e afetar, assim, o aumento das receitas.	Poder concedente	É preciso que a concedente compartilhe as informações solicitadas pelo concessionário.	O poder concedente e deverá, para além de disponibilizar as informações solicitadas, definir a equipe da Secretaria de Saúde para receber consultoria de como realizar os procedimentos que compõem os mecanismos de produção

						ambulatorial.
7	Disponibilização das enfermeiras navegadoras	As enfermeiras navegadoras deverão ser quadros técnicos pertencentes à concedente.	A não disponibilização desse quadro técnico específico inviabiliza o atendimento nas Salas Modelo.	Poder concedente	A enfermeira navegadora poderá ser quadro técnico do estado ou do ente municipal pactuado.	Escolher, dentre os seus quadros técnicos, pessoal capacitado para o desempenho da função.
8	Caso fortuito e Força Maior	A possibilidade de ocorrência de certos eventos inesperados que estão além do controle das partes (sejam naturais ou “causados pelo homem”), que podem afetar a construção ou operação do projeto.	Pode resultar em: Custos excessivos; atraso na data final de início das operações; - Rescisão antecipada de contrato com compensação para a concessionária.	Poder concedente; Concessionária, a depender do evento de imprevisibilidade.		